



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 2.241/2011

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.160/2009 e dá outras providências”.

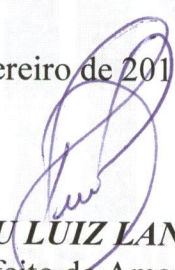
DIRCEU LUIZ LANZARINI – Prefeito de Amambai – MS., no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 14.02.2011 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica alterada a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 2.160/2009, de 17 de fevereiro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º - O estágio terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o estagiário recadastrar-se anualmente e cumprir com todas as exigências legais, exceto no caso de estagiário portador de deficiência.
(...)”*

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2011.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito de Amambai


BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

*Publicada no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº 0277 - Caderno 01.
Em 16 de fevereiro de 2011.
Republicada em 17 de fevereiro de 2011, no Diário nº 0278, Caderno 03/04.*

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS